

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho da carreira de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2 – Ref.ª A

ATA N.º 1

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, pelas onze horas, o júri reuniu na sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P., doravante designado por IPMA, sita na Rua C do Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, na sequência de autorização para abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três postos de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de informática para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação (DivSI), estando presentes, Paula Alexandra da Cunha Almeida, Chefe da DivSI, na qualidade de Presidente do Júri, Carlos Filipe Canastreiro da Costa, Especialista de Informática da DivSI, 2.º Vogal Suplente em substituição do 1.º Vogal Efetivo, André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, como 2.º Vogal efetivo. -----

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos proposta pela presidente do júri: -----

Ordem de trabalhos: -----

- 1. Definição e aprovação dos critérios e métodos de seleção;**-----
- 2. Elaboração do aviso extrato do presente procedimento concursal;**-----
- 3. Elaboração do aviso integral do procedimento concursal;**-----
- 4. Elaboração da tabela de análise das candidaturas e da ficha de avaliação curricular, prova de conhecimentos;**-----
- 5. Acesso aos documentos.**-----

Ponto Um: -----

Nos termos das disposições legais em vigor, designadamente as previstas no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), e considerando que é um procedimento circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC). -----

A **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da utilização da língua portuguesa, (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria). A PC será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir

ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e ainda aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura., nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. -----

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida apenas a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração de duas horas. -----

Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte documentação/legislação: ----

- Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro;-----
- Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;-----
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pelo Despacho n.º 8416/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 165, de 25 de agosto de 2021; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;-----
- Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática - Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março. -----

A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho (cf. alínea c) do artigo 17.º da Portaria, e é aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade,(cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP). -----

Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores: -----

- Habilitação Académica - será ponderada o nível habilitacional detido; -----

- Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher; -----

- Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa; -----

- Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

A avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HL + 2FP + 2EP + AD}{6} \text{ -----}$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HL = Habilitações Literárias; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

A valoração dos métodos de seleção é realizada de acordo com o determinado no artigo 21.º da Portaria, o que significa que os métodos acima descritos têm carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, e são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo aplicáveis as seguintes fórmulas finais: -----

$$CF = 100\% PC \text{ -----}$$

$$CF = 100\% AC \text{ -----}$$

em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

Ponto Dois: -----

O júri procedeu à elaboração do aviso de extrato de abertura, para publicação na 2.ª série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como anexo 1, dela fazendo parte integrante. -----

Ponto Três: -----

O júri procedeu à elaboração do aviso integral de abertura, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontra anexo à presente ata como anexo 2 e que dela faz parte integrante. -----

Ponto Quatro: -----

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da tabela de análise das candidaturas (*anexo 3*), da ficha de avaliação curricular (*anexo 4*), prova de conhecimentos (*anexo 5*), salvaguardando-se que esta última não será disponibilizada aos candidatos que venham a solicitar a presente ata em momento anterior à sua realização. -----

Ponto Cinco: -----

No que se refere à forma de acesso aos documentos, mais deliberou o Júri que: -----

a) Em sede de audiência de interessados a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos; -----

b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem; -----

c) As cópias do processo têm um custo conforme tabela de preços em vigor no IPMA, I.P., Despacho n.º 13106/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, com o valor de € 0,03; -----

d) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo de concurso. O júri deliberou por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes. -----

A PRESIDENTE DO JÚRI,

(Paula Alexandra da Cunha Almeida)

2.º VOGAL SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO
DO 1.º VOGAL EFETIVO

2.º VOGAL EFETIVO

(Carlos Filipe Canastreiro da Costa)

(André Filipe Cardoso Braga Agostinho)

Economia e Mar e Agricultura e Alimentação
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Aviso (extrato) n.º

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três especialistas de informática, três técnicos de informática e um técnico superior para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações

Procedimento concursal comum para preenchimento de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., aberto para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida

1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de maio de 2023 no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 7 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IPMA, I.P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos a seguir mencionados:

Ref.ª A – três postos de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2
Ref.ª B – três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1
Ref.ª C – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior.

2 - Locais de trabalho: Sede: IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., Rua C ao Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa e/ou Pólo Algés: IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 - 1495-165 Algés

3 - Os interessados poderão consultar, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, o aviso integral deste procedimento concursal na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPMA, I.P., (www.ipma.pt).

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho

Aviso integral

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira de Especialista de Informática para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações – Ref.ª A

1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho de 30/05/2023, do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Telmo de Carvalho, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, com as características dos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento, conforme declarações emitidas em 17.04.2023, pela Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ERC).

3 - Reserva de recrutamento interna – Se do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 10.º da Portaria.

4 - Em cumprimento do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção - Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), (Procedimentos n.º 1771, 1772 e 1774 de 17 de abril de 2023) que emitiu, em 24 de abril de 2023, as declarações de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com os perfis pretendidos por este instituto.

5 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria); Código do Procedimento Administrativo; Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12 -A/2021 de 11 de janeiro.

6 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 - Local de trabalho: sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), sita na Rua C ao Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa e/ou Pólo do IPMA, I.P. em Algés, sito na Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 - 1495-165 Algés.

8 - Número de postos de trabalho a ocupar: 3 (três) postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2, para o exercício de funções na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.

9 - Caracterização dos postos de trabalho: os postos de trabalho inerentes ao presente procedimento concursal, envolvem o exercício de funções da carreira de Especialista de Informática, descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

As funções serão desempenhadas na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, distribuídas da seguinte forma:

Perfil 1): 1 Especialista de Informática para Área de Programação:

- Análise funcional de requisitos, especificação técnica e implementação de sistemas de informação e aplicações web;
- Desenvolvimento de aplicações em linguagens de programação estruturadas orientadas para a Web: Java, Python, PHP e *frameworks* e tecnologias relacionadas (Django, JQuery, HTML, CSS, JSON);
- Gestão e administração de SGBD relacionais, Microsoft SQL Server e/ou MySQL, com conhecimentos de SQL;
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte);
- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de TI;
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de TI;
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas.

Perfil 2): 1 Especialista de Informática para a Área de Administração de Redes

- Gestão de Redes Locais e Alargadas, envolvendo as Redes Privadas e Redes Privadas Virtuais que ligam o IPMA a pólos remotos e a outras instituições nacionais e internacionais, bem como ligações à Internet. Neste âmbito incluem-se todas as tarefas de gestão e configuração de equipamentos de rede, tarefas de monitorização, análise e implementação de soluções para interligação de redes e serviços que delas dependam;
- Gestão de Segurança de Perímetro / Firewall, envolvendo quer as Firewall de periferia do *datacenter* do IPMA quer a Firewall integrada de perímetro da VPN com os operadores de comunicações;
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte);

- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de IT;
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de IT;
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas.

Perfil 3): 1 Especialista de Informática para a Área de Administração de Sistemas

- Administração de sistemas (físicos ou virtualizados) Linux / Microsoft Windows Server, o que inclui: manutenção operacional dos sistemas e software de base, suporte aos utilizadores, implementação e garantia de mecanismos de salvaguardas, resolução de problemas/incidentes (*software/hardware*);
- Gestão de sistemas de armazenamento corporativos, com conhecimento em protocolos NAS e SAN, bem como a salvaguarda para sistemas de *backups*;
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte);
- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de IT;
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de IT;
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas.

10 - Posicionamento remuneratório: Será determinado de acordo com o previsto no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10.1 - Durante o período de estágio são posicionados entre o nível 18 e 19 da tabela remuneratória única, índice 400, da categoria de estagiário da carreira de Especialista de Informática, a que corresponde o montante pecuniário de 1.456,17€ (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e dezassete cêntimos).

10.2 - Após a conclusão com sucesso do período de estágio, são posicionados no 1.º escalão do nível 2, índice 480, da categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, entre o nível 23 e 24 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 1.736,34€ (mil setecentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos).

10.3 - Os candidatos integrados na carreira mantêm o posicionamento remuneratório detido no serviço de origem.

11 - Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

11.1 - Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e especiais, até ao último dia do prazo para a apresentação de candidatura.

11.2 - Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.3 - O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

11.4 - Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11.5 – Requisitos especiais: Formação académica de nível de licenciatura, nas áreas das Tecnologias da Informação ou Matemáticas Aplicadas à Computação, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11.6 - Nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, no caso do grau de licenciatura ou grau superior ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura.

12 - Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicação de aviso na BEP - Bolsa de Emprego Público

13- Formalização das candidaturas:

13.1 - A apresentação da candidatura e de todos os documentos que a devam acompanhar deve ser efetuada numa das seguintes modalidades:

a) Em suporte eletrónico, como modalidade preferencial, através do preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPMA, I. P., em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-PC.pdf>, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria, com a identificação inequívoca do presente aviso e referência respetiva, para o endereço de email recrutamento@ipma.pt;

b) Quando devidamente fundamentado, em suporte papel entregue diretamente nas instalações do IPMA, I. P., sitas Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C – Aeroporto de Lisboa; 1749-077 Lisboa, no horário de atendimento das 10h00 às 12h00 e das 14h 00s 16h00, com a identificação do presente aviso e referência respetiva; ou

c) Em suporte papel através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e referência respetiva.

13.2 – O formulário de candidatura obrigatório ao procedimento concursal, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas;

13.3 - Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;

iv) O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

vi) A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

13.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria.

13.5 - Em conformidade com disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público.

14 - Métodos de seleção:

14.1 - Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com n.º 1 do artigo 36.º da LFTP, e com o artigo 17.º da Portaria, e considerando que o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

14.2 - A Prova de Conhecimentos (PC) – será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da carreira/categoria de Técnico Superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.3 - A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no

exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

14.4. A Prova de Conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, efetuada em suporte de papel, de natureza teórica e realização individual, sendo possível a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida durante a duração da prova, a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

14.5 - Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia:

- a) Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro;
- b) Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;
- c) Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pelo Despacho n.º 7922/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 157, de 13 de agosto de 2020;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- g) Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática - Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março.

14.6 - A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

14.7 - Para a realização da prova os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

14.8 - A Avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

14.9 - A Avaliação curricular será aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior e que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, em conformidade com n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

14.10 - Na Avaliação Curricular, serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica (AC)- será ponderado o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional (FP) - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional (EP) - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;
- d) Avaliação de Desempenho (AD)- será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15 - Quando o método de avaliação curricular seja o utilizado no procedimento concursal, em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados.

16 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

17 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, (cfr. artigo 21.º da Portaria), de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais:

CF = 100% PC

CF = 100% AC

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

18- Exclusão e notificação dos candidatos:

18.1 - Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

18.2 - Os candidatos excluídos no decurso dos métodos de seleção, são notificados para a realização de audiência prévia, ao abrigo da alínea a) do artigo 10.º da Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

18.3 - O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-PARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

19 - Os candidatos admitidos, serão convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

20 - Em situação de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria.

20.1 - Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Habilitações literárias do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

21- Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações e a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, I. P., (<https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>), de acordo com o determinado pelo artigo 22.º da Portaria.

22 - Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do IPMA I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica. É ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da sua publicitação, conforme o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

23 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da citada Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do IPMA, I.P. na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>.

24 - Estágio:

24.1 - O ingresso na carreira de especialista de informática é precedido de um estágio, de carácter probatório, com duração de 6 meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

24.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores) será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

25 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso de abertura do presente procedimento concursal será publicado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, através de preenchimento de formulário próprio e de forma integral na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPMA, I. P..

25- Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Paula Alexandra da Cunha Almeida, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação;

1.º Vogal efetivo: José Carlos Oliveira Morais Monteiro, Especialista de Informática da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: João Carlos Neves Antunes Fernandes, Especialista de Informática da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações;

2.º Vogal suplente: Carlos Filipe Canastreiro Costa, Especialista de Informática da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.

Procedimento concursal, com reserva de recrutamento, para o preenchimento de 3 posto de trabalho, na carreira e categoria de Especialista de Informática, na DivSI do IPMA, I. P. - Aviso n.º .../202., DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de ...

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME:

NOTA:

Habilitação académica de base (HA)	Valores	Opção (X)
Doutoramento em área da informática ou afins	20	
Mestrado em área da informática ou afins	16	
Licenciatura em área da informática ou afins	12	

Formação Profissional: $FP = (2 \times FE + FC) / 3$			
FE	Nº de horas	Valores	Opção (X)
Formação específica na área informática	Sem formação	4	
	<15	8	
	15 < horas < 50	12	
	50 < horas < 100	16	
	>100	20	
FC	Nº de horas	Valores	Opção (X)
Formação complementar na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	15 < horas < 50	12	
	50 < horas < 100	16	
	>100	20	

EP	Anos de Experiência	Valores	Opção (X)
Experiência Profissional	Sem experiência	0	

	< a 6 meses	8	
	> a 6 meses e até 12 meses	12	
	> a 1 ano e até 5 anos	16	
	Mais de 5 anos	20	

Avaliação de Desempenho (últimos 2 biénios)		
	Biénio :	Biénio :
Nota atribuída		